TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002144/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/08/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038108/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.010652/2019-26
DATA DO PROTOCOLO: 07/08/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46218.014405/2018-18
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 05/10/2018

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RS - SINTEP VALES, CNPJ n. 88.369.574/0001-82, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARLI MAGALI MEINHARDT;

E

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.648.761/0001-03, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). EVALDO ANTONIO KUIAVA e por seu Presidente, Sr(a). JOSE QUADROS DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições de ensino que se dedicam à educação infantil, ao ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, à pós-graduação em todos os níveis, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e a educação à distância**, com abrangência territorial em **Bento Gonçalves/RS, Canela/RS e São Sebastião Do Caí/RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PARCELAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial de **3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos de inteiro por cento)**, correspondente à variação do INPC/IBGE acumulada no periodo de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, previsto no *caput* da Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 (RS001787/2018) para **1º de março de 2019**, será efetuado nos seguintes termos:

a) Na folha de pagamento referente ao mês de março/2019 será aplicado 2% (dois inteiros por cento);

b) Na folha de pagamento referente ao mês de abril/2019 será aplicado o percentual restante de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos de inteiro por cento); e

c) A diferença retroativa ao mês de março/2019 será paga juntamente com a folha de pagamento do mês de maio/2019.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 (RS001787/2018) que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEPÓSITO PARA FINS DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Compromete-se, o primeiro acordante (SINTEP VALES), a promover o depósito do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, para fins de registro e arquivamento, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, consoante dispõe o art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

MARLI MAGALI MEINHARDT
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RS - SINTEP VALES

EVALDO ANTONIO KUIAVA
REITOR
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

JOSE QUADROS DOS SANTOS
PRESIDENTE
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

ANEXOS
ANEXO I - ATAS DAS ASSEMBLEIAS DOS TRABALHADORES

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.